



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E
UNIDADES HOSPITALARES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto **Orientar a Aquisição de acessórios para aparelho de imagem de Raio – X Portátil**, para uso exclusivo de Setor de Radiologia do Hospital Maternidade do Divino Amor, órgão pertencente à secretaria Municipal de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no item 03 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de processo de aquisição de acessórios de proteção a serem usados pelo setor de imagem radiológica para o Hospital Maternidade do Divino Amor, a fim de suprir o seu setor de Radiologia.

2.2. Considerando que para a proteção dos profissionais e pacientes é indispensável o uso de acessórios de proteção para serem usados pelo setor de imagem radiológica.

2.3. O capote Plumbífero de Proteção Total que tem como objetivo proteger o usuário diante de uma possível exposição a radiação emitida pelos aparelhos radiológicos

2.4. Os óculos plumbífero é essencial para a proteção dos olhos em trabalhos realizados em hospitais, setor de radiologia e onde há a exposição de riscos físicos de radiações ionizantes.

2.5. O protetor de tireóide é utilizado para proteger os pacientes que precisam fazer exames onde há radiação direta no pescoço.

2.4. A unidade hospitalar complementa o Sistema Único de Saúde, nesse contexto, a figura do hospital assume fundamental importância, reafirmando seu significado que é o de acolher, oferecer hospitalidade e se dedicar a dar assistência e cuidados especializados aos enfermos para que assim possam recuperar sua saúde.

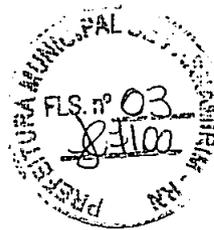
2.4. Desta forma, é imprescindível a aquisição dos acessórios de proteção, a falta dos insumos poderão prejudicar pacientes em tratamento, bem como os de urgência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE ÚNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E
UNIDADES HOSPITALARES



ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	CAPOTE PLUMBÍFERO DE PROTEÇÃO TOTAL – Com equivalência 0,50mmPb total. (Frente e costa); - Modelo unissex; - Com proteção total frente e costa (Mesma medida frente e costa); - Fechamento através de tiras cruzadas, fixadas com velcro, fácil colocação ou retirada sem utilizar as mãos. - Cinto largo com ajuste de coluna e trava de 8 mm e ombreira para melhor conforto e não sobrecarga de ombros e lombar. - Confeccionado em nylon impermeável ou verniz impermeável na cor.	UND	02
1.2	ÓCULOS PLUMBÍFERO – Lentes plumbíferas de proteção equivalente à 0,75mmPb e proteção lateral equivalente à 0,50mmPb. - Proteção frontal de 0,75mmPb e proteção lateral equivalente à 0,50mmPb	UND	02
1.3	PROTETOR DE TIREÓIDE – Confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mmPb, acabamento em nylon lavável. - Largura: 150mm Comprimento: 600 mm	UND	02

3.1. DA SEPARAÇÃO POR LOTE

3.1.1. Sabe-se que a opção pela adjudicação por lotes compostos por itens distintos, e sem correlação entre si, contraria as disposições da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União - TCU. A legislação invocada indica a forma preferencial para a aquisição de produtos, sugerindo que se evite aglutinar bens sem correlação para evitar restrição ao caráter competitivo da licitação.

3.1.2. Não obstante, este Termo de Referência contém produtos que obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem o serviço junto em lote, pois não se trata de produtos raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E
UNIDADES HOSPITALARES



serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão (o que comumente acontece quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o licitante).

4. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O material será entregue em **parcela única**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho;

4.2. A entrega deverá ser feita ao Departamento de Logística, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 - A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira;

4.3. Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste termo de referência e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;

4.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.4.2. Definitivamente até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e consequente aceitação.

4.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

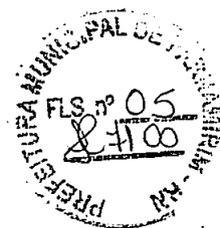
4.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

4.4.5. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este.

4.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E
UNIDADES HOSPITALARES



4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

4.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

4.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

4.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

4.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por servidores designados pela Contratante.

4.7. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade se houver nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada;

4.9. Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do material, não se obrigando a contratante enviar para pagamento as notas fiscais que não estejam em conformidade com esta determinação;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa deverá fornecer a contratante no mínimo 02 (dois) atestados/declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

5.2. Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que constam no item 04 nesse termo de referência.

6. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá possuir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E
UNIDADES HOSPITALARES



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 08;
- b) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- d) Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

7.2. CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E
UNIDADES HOSPITALARES



- a) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- b) Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência na forma e prazo estipulados;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- e) Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;

8.DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- 8.3. Declaração de que a CONTRATADA não emprega e não tenha nenhum funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- 8.4. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no termo.
- 8.5. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.



9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver as propostas;
- c) Recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E
UNIDADES HOSPITALARES



c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

11. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE;

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Será de responsabilidade do Hospital Maternidade do Divino Amor, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

12.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

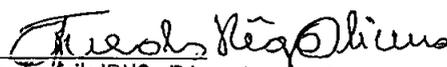
Parnamirim/RN, 04 de Agosto de 2020.



Douglas César Soares
CEQUIP/HMDA
Mat.:11652

DESPACHO
Aprova o Termo
de Referência.

EM 13/08/2020


Tereza Regina G. Régio de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN